



**FESTIVAL CARMELO CANTA 2018**  
PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA  
FRADES CARMELITAS - RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



**REGULAMENTO**

**TÍTULO I - DA PROMOÇÃO**

Art. 1º - O Festival Cultural Carmelo Canta é um concurso de músicas inéditas inspiradas na espiritualidade, história, santos e obras do Carmelo, organizado pelos Frades Carmelitas, da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo da Província Carmelitana Pernambucana, leigos e amigos. O festival será realizado e regido mediante as cláusulas e condições que compõem este regulamento.

**TÍTULO II - DO OBJETIVO**

Art. 2º - É objetivo do Festival Cultural Carmelo Canta:

- a) Promover e propagar a espiritualidade do Carmelo para além das fronteiras de seus conventos e comunidades, através da música, como poderoso instrumento de divulgação da mensagem de Jesus Cristo. Neste ano trazendo como tema, o jubileu

dos 100 (cem) anos de coroação da imagem de Nossa Senhora do Carmo como Rainha e Padroeira da Cidade do Recife e de Pernambuco;

b) Valorizar e divulgar os músicos que dispõem seus dons e capacidades intelectuais para Deus, dentro da espiritualidade do Carmelo;

c) Criar um espaço para a manifestação e expressão da arte de fazer música e dar oportunidade a novos talentos;

d) Incentivar as composições participantes e premiar as vencedoras, registrando as obras, para a memória do festival e enriquecimento do acervo musical do Carmelo.

### TÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - O Festival Carmelo Canta será realizado no dia 30 de junho de 2018, (trinta de junho de dois mil e dezoito) em local a ser confirmar, Recife – Pernambuco - Brasil, em horário a ser definido e divulgado pelo Comitê Organizador.

### TÍTULO IV – DAS FASES DA SELEÇÃO

Art. 4º - O Festival Cultural Carmelo Canta constará de três fases: inscrições, pré-seleção e seleção.

Art. 5º - As inscrições serão feitas pelo participante até o dia 15 de abril de 2018, às 23:59, na forma como prescreve o artigo 6º deste regulamento

Art. 6º - As inscrições serão feitas somente através do site **www.festivalcarmelocanta.com** nos dias e horários descritos no artigo 5º deste regulamento.

Art. 7º - As inscrições são totalmente gratuitas, sem nenhuma espécie de cobrança, podendo participar todos os maiores de 18 (dezoito) anos de ambos os sexos.

Art. 8º - O resultado da pré-seleção será divulgado a partir do dia 30 de abril de 2018, no site do festival, por uma Comissão de Auditores designada pelo Comitê Organizador.

Art. 9º - Para selecionar os finalistas que se apresentarão no dia do evento, a Comissão de Auditores selecionará as melhores músicas, avaliando letra e música de acordo com o tema proposto e descrito no artigo 1º deste regulamento.

Art. 10º - Caberá à Comissão de Auditores selecionar as dez músicas que participarão da fase final.

Parágrafo 1º - Para suprir eventuais desistências e/ou impossibilidades de participação dos finalistas, a comissão de auditores indicará já na pré-seleção candidatos suplentes, seguindo a ordem de classificação na forma como dispõe o artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo 2º - A desistência do candidato finalista deverá ser formalizada por meio de uma declaração enviada por e-mail e telefone com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

Art. 11 – O Comitê Organizador, na data de divulgação da lista de finalistas, dará conhecimento a cada participante através de e-mail e telefone, como também disponibilizará no **site [www.festivalcarmelocanta.com](http://www.festivalcarmelocanta.com)**

Art. 12 - A final do Festival Cultural Carmelo Canta ocorrerá no dia 30 de junho de 2018, em hora e local fixados pelo Comitê Organizador e divulgado no site do festival.

Art. 13 - O candidato finalista deverá comparecer ao local do evento até 2h (duas) horas antes do horário previsto para o início das apresentações, sob pena de exclusão do concurso e substituição pelo suplente, devendo os suplentes estarem também presentes 2h (duas) horas antes no local do evento.

## TÍTULO V – DO CONCURSO

Art. 14 – Caso o candidato inscreva mais de uma música, a Comissão de Auditores só poderá selecionar uma para a final.

Art. 15 - A obra participante deve ser inédita; não serão objeto de avaliação as paródias e músicas já conhecidas e existentes. Os participantes terão total liberdade quanto ao estilo, ritmo e gênero musical, assim como o tipo de composição da letra. Porém, inspiradas na espiritualidade prescrita no artigo 1º deste regulamento.

Art. 16 – Podem concorrer artista solo, banda, ministério de música, conjunto musical, dupla e trio. Corais não poderão concorrer.

## TÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO

Art. 17 - O candidato disporá de, no máximo, sete minutos para executar a apresentação de sua música.

## TÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 18 - Serão premiadas as três melhores músicas.

Art. 19 - Os prêmios consistirão em um troféu e uma quantia monetária na forma da tabela abaixo:

- 1º lugar: R\$ 3.00,00 (três mil reais)
- 2º lugar: R\$ 2.00,00 (dois mil reais)
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 20 - Todas as músicas que participarem da final receberão um certificado de colocação no festival.

Art. 21 - O valor correspondente ao prêmio será depositado na conta bancária dos participantes vencedores até dez dias úteis após a data do evento.

## TÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

Art. 22 - O Júri do festival será composto de sete membros designados pelo Comitê Organizador.

Art. 23 – A escolha dos três melhores colocados será feita pelo corpo de jurados e anunciada pelo apresentador ao final de todas as apresentações.

Art. 24 - Serão itens de avaliação, o conjunto da apresentação como um todo: letra, música, interpretação e harmonia.

## TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - É vedado aos membros do Comitê Organizador do Júri e da Comissão de Auditores concorrerem, a qualquer título do festival.

Art. 26 - Ao Comitê Organizador do Festival Cultural Carmelo Canta reserva-se o direito de excluir do evento o candidato que desrespeitar qualquer dispositivo deste regulamento.

Art. 27 - Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão avaliados e decididos pelo Comitê Organizador, à luz do Direito Civil e legislação pertinente.

Art. 28 – Os participantes das 10 (dez) músicas selecionadas para a fase final do evento de logo autorizam e cedem as mesmas para o acervo musical do Carmelo na forma da letra “d” do Art. 2º deste regulamento, podendo os Frades Carmelitas, da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo da Província Carmelitana Pernambucana fazer uso das referidas músicas nas festividades de seus Santos e nas Igreja e Templos no âmbito da Ordem Carmelita.